



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.491 DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a Doação de imóvel de Propriedade do Município à APAC e dá outras providências.

O Povo do Município de Guanhanes-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

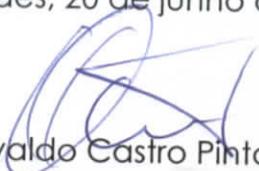
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS- APAC, terreno não edificado, que servirá de uso exclusivo para construção de prédio e demais instalações da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS- APAC.

**Art. 2º** - O terreno, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município, representado pelo imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanhanes-MG, livro nº. 2-Registro Geral, sob a matrícula nº 12.039, com área de 5.440m<sup>2</sup> (cinco mil e quatrocentos metros quadrados).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhanes, 20 de junho de 2012.

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal